



**Ofício circular n° 020/2025/GP/AMM.**

**Cuiabá, 31 de março de 2026.**

Aos Excelentíssimos (as) Senhores (as)

**Prefeitos (as)**

Estado de Mato Grosso - MT

**ASSUNTO:** PRAZO ENVIO DADOS IPM- ICMS AGRICULTURA FAMILIAR.

**Excelentíssimo (a) Senhor (a) Prefeito (a),**

**A Associação Mato-Grossense dos Município-AMM,** no cumprimento de seu papel institucional representada pelo Presidente que abaixo subscreve, vem a Vossa Excelência **INFORMAR** aos municípios critérios IPM- ICMS AGRICULTURA FAMILIAR - ANO BASE 2025 e prazo para atendimento até 15 de abril de 2026.

A portaria n°263/2025/SEAF, de 30 de dezembro de 2025, regulamenta os procedimentos metodológicos, os parâmetros, as ponderações e os critérios técnicos para a apuração do Índice Municipal de Agricultura Familiar (IAF), integrante do cálculo dos Índices de Participação dos Municípios (IPM) no produto da arrecadação do ICMS.

**LINK PARA EFETIVAREM CADASTRO DO MUNICÍPIO NO SISTEMA SIG-SEAF:** <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdKYkp4A7C1T3784Wudte9aVH8BNOnBdABdh2HFo2zRDuYQ/viewform>

**Link para acesso ao SISTEMA DE PREENCHIMENTO DE RELATÓRIOS ICMS AGRICULTURA SIG-SEAF:**  
<https://sigseaf.agriculturafamiliar.mt.gov.br/login>



LINK LIVE MOMENTO AMM- DE ORIENTAÇÃO DE PREENCHIMENTO SISTEMA **SIG-SEAF**: <https://www.youtube.com/watch?v=A21s1VRwtgY>

LINK LIVE REALIZADA PELA SEAF, DE ORIENTAÇÃO SOBRE O RAAFN- RECURSO TOTAL APLICADO NA AGRICULTURA FAMILIAR: <https://www.youtube.com/watch?v=udwO4InrIE>

Segue abaixo link LIVE MOMENTO AMM- de orientação de elaboração PMAF: <https://drive.google.com/drive/folders/1Vz0UPgmpj04cFci7eCxmlPrSynNyhm2i>, bem como segue anexo cartilha de orientação elaboração PMAF.

### **DO RITO OPERACIONAL**

A operacionalização do IAF obedecerá a um fluxo obrigatório de registro, validação e homologação no sistema e-SEIAF, conforme o passo a passo a seguir:

- **Consolidação dos Relatórios:** Até o dia 15 de abril de 2026, o município deverá encerrar os lançamentos e gerar o "Relatório Técnico Consolidado" e o demonstrativo financeiro através do sistema;
- **Validação pelo Controle Social:** O Gestor submeterá os relatórios gerados à apreciação do CMDRS em reunião plenária, que deliberará sobre a veracidade física e financeira dos dados;
- **Emissão da Ata de Validação:** O CMDRS emitirá Ata específica contendo a aprovação dos valores e quantitativos, a qual deverá ser assinada pelo Presidente do Conselho e pelo Secretário Municipal;
- **Homologação e Envio:** O município deverá digitalizar e inserir a Ata de Validação no sistema para a SEAF até o dia 30 de abril.
- **Auditoria e Saneamento:** A SEAF realizará a análise de consistência e auditoria dos dados declarados pelos municípios, podendo solicitar diligências ou documentos complementares comprobatórios entre os dias 01 e 30 de maio;



- **Cálculo e Transmissão:** A SEAF processará o cálculo final do IAF e remeterá os índices apurados à Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ) impreterivelmente até o dia 31 de maio, para fins de composição do IPM Preliminar, conforme determina o Decreto Estadual nº 1.514/2022;

- **Publicação e Recursos:** Após a publicação do IPM Preliminar pela SEFAZ, o município poderá interpor recurso administrativo (impugnação) no prazo de 30 (trinta) dias, caso discorde dos índices apresentados ou identifique inconsistências, conforme rito previsto no art. 6º do Decreto Estadual nº 1.514/2022.

A ausência da Ata de Validação do CMDRS ou o envio fora do prazo estipulado acarretará a atribuição de nota 0 (zero) nos indicadores que dependem de validação, vedada a inserção posterior de dados.

**Em caso de dúvida com acesso ao sistema, validação de informações, segue contato da equipe da SEAF:**

**e-mail:** [seiaf@agriculturafamiliar.mt.gov.br](mailto:seiaf@agriculturafamiliar.mt.gov.br)

**fone:** (65) 98142-0114

A AMM ressalta a importância do atendimento a esses critérios e atentem-se quanto ao prazo para elaboração. Sendo o que se apresenta para o momento, antecipamos nossos agradecimentos na atenção deste pleito.

Atenciosamente,

  
**Leonardo Tadeu Bortolin**

Presidente da AMM

  
**Hemerson Máximo**

Presidente AMM